



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EXPERIÊNCIA E TRABALHO

Indicação n° 331/2020
Assunto: Reivindicação
Autor: Bruno Banana

**Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):**

O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário:

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade, a implantação de chapas metálicas nas canaletas de escoamento pluvial nas travessias elevadas da nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Grandes partes das travessias elevadas da nossa cidade estão irregulares, sem respeitar a Lei de Acessibilidade, pois em muitas delas existe um espaço para escoamento de água entre a travessia e o meio fio, impossibilitando o acesso de um cadeirante ou qualquer pessoa com mobilidade reduzida que precise utilizar a mesma.

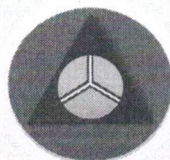
O que diz a lei:

- O artigo 5º da Constituição Federal estabelece o direito de ir e vir de todos os cidadãos brasileiros, ou seja, qualquer pessoa (inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida) deve ter o direito de chegar “confortavelmente” a qualquer lugar.
- O Decreto n° 5.296/04, que regulamenta as Leis n° 10.048/00 e n° 10.098/00, que estabelecem normas gerais e critérios básicos

Aprovado por unanimidade

[Assinatura]

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EXPERIÊNCIA E TRABALHO

para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Enfoque na mobilidade urbana, construção dos espaços e nos edifícios de uso público e legislação urbanística.

- A Lei 10.098/00 estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Sala das Sessões, 11 agosto de 2020.


Bruno Banana
Vereador